



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



MEMORANDO. 027 /D.F/CMC/2021.

Cáceres-MT, 28 de junho de 2021.

De: Joel da Silva Benevides
Para: Domingos Oliveira dos Santos
Presidência da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 28 / 06 / 2021
Horas 09:59 Sobnº 2167
Ass. Robsoni Siqueira

Assunto: Manutenção veículo Toyota SW-4, (230 mil km).

Senhor Presidente,

Como de costume a cada intervalo de aproximadamente 10 mil quilômetros rodados o veículo oficial de placa, QBK-0125 é encaminhado até a concessionária e ou oficina autorizada para revisão a fim de garantir a durabilidade, performance e conservação do bem público, assim como a segurança de seus passageiros, atendendo as recomendações do manual do veículo.

Desta forma, solicito a Vs^a. Excelência autorização para que a Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio, promova as medidas necessárias para que os serviços os de revisão e as peças necessárias possam ser realizados.



Segue relação de serviços que deverão ser observados;

1. Troca de óleo e substituição de elementos de filtros (combustível, óleo, motor e ar),
2. Limpeza de bicos,
3. Trocar kit de velas,
4. Limpeza de ar-condicionado e troca do filtro do ar,
5. Alinhar e balancear rodas,

Podendo contar com sua atenção e apreço, desde já agradeço

Respeitosamente,


Joel da Silva Benevides
Departamento de Frotas
Portaria Nº 017/2021


Celso Silva
1º Secretário/2021-2022
Vereador - REPUBLICANOS
Câmara Municipal de Cáceres
Autorizado
c-28/06/2021

Negação
Vereador - DEM
Câmara Municipal de Cáceres

MECANICA GLOBO

MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA

NOME FANTASIA:	MECANICA GLOBO		
Nº CNPJ	09.383.899.0001/43		
ENDEREÇO:	R. PADRE CASSEMIRO - VILA MARIANA	Nº 1739	
CIDADE:	CÁCERES - MT	78200-000	
TELEFONE:	(65) 3223-2719	CONTATO:	
E-MAIL:	RCDOAMARALMECANICA@GMAIL.COM		

ORÇAMENTO Nº 0

NOME DO CLIENTE:	FROTAS			DATA:	13/7/2021
TELEFONE:		COR:		PLACA:	
MODELO DO VEÍCULO:	SW4 2.7	ANO/MOD:	2013	KM:	

PEÇAS E SERVIÇOS A EXECUTAR

DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DAS PEÇAS	MARCA	QTDE	VLR. UNIT.	DESCONTO	TOTAL
<u>FILTRO DE AR</u>		1	R\$ 64,00		R\$ 64,00
<u>FILTRO DE AR/C</u>		1	R\$ 25,00		R\$ 25,00
<u>FILTRO DE OLEO</u>		1	R\$ 28,00		R\$ 28,00
<u>FILTRO DE COMBUSTIVEL</u>		1	R\$ 49,00		R\$ 49,00
<u>OLEO MOTOR</u>		6	R\$ 42,00		R\$ 252,00
<u>JOGO DE VELA</u>		1	R\$ 360,00		R\$ 360,00
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
SUB-TOTAL PEÇAS:				R\$ -	R\$ 778,00

SERVIÇOS A EXECUTAR

DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	QTDE	VLR. UNIT*	DESCONTO	VALOR
SERVIÇO DE REVISAO	1	R\$ 60,00		R\$ 60,00
LIMPEZA DE BICOS	1	R\$ 250,00		R\$ 250,00
ALINHAR E BALANCEAR	1	R\$ 140,00		R\$ 140,00
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
SUB-TOTAL SERVIÇOS:			R\$ -	R\$ 450,00
TOTAL GERAL (PEÇAS E/OU SERVIÇOS):			R\$ -	R\$ 1.228,00

Ass. Responsável Geral



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 09.383.899/0001-43 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPD Nº 0032841714

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **20/07/2021** Hora da emissão: **09:57:12**

Nome/denominação do sujeito passivo: **HELIO DO AMARAL - ME**
CNPJ: **09.383.899/0001-43**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência das seguintes pendências em nome do sujeito passivo acima indicado, da sua matriz ou filial, ainda que na condição de solidário:

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Não constatada irregularidade.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Contribuinte com débito em Dívida Ativa - Certidão de Dívida Ativa nº 2021363375
Contribuinte com débito em Dívida Ativa - Certidão de Dívida Ativa nº 2021104447
Contribuinte com débito em Dívida Ativa - Certidão de Dívida Ativa nº 2020719230
Contribuinte com débito em Dívida Ativa - Certidão de Dívida Ativa nº 20192094653
Contribuinte com débito em Dívida Ativa - Certidão de Dívida Ativa nº 20181111290
Contribuinte com débito em Dívida Ativa - Certidão de Dívida Ativa nº 2018993257
Contribuinte com débito em Dívida Ativa - Certidão de Dívida Ativa nº 2018828878

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

CPD Nº 0032841714

Certidão válida até 18/08/2021, ressalvada emissão de nova Certidão, na hipótese de regularização da pendência.

Número de Autenticação: **2K9UTA92B7BMT2TM**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.383.899/0001-43

Razão Social: HELIO DO AMARAL ME

Endereço: RUA DOS CINTRAS / CENTRO / VARZEA GRANDE / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042200544800809761

Informação obtida em 20/07/2021 10:57:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELIO DO AMARAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.383.899/0001-43
Certidão nº: 22264396/2021
Expedição: 20/07/2021, às 10:58:55
Validade: 15/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELIO DO AMARAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.383.899/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROPOSTA COMERCIAL

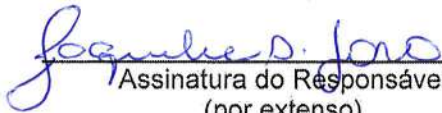
IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL):	
CNPJ:	DATA:
ENDEREÇO:	TELEFONE:

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO GERAL EM VEÍCULO TOYOTA SW4, CONTENDO ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SUSPENSÃO, LIMPEZA DE AR, REMOÇÃO DE BICOS, LIMPEZA DE BICOS, REVISÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, TROCA DE ÓLEO E SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS DE FILTRO.	SERVIÇO	1		826,00
3	KIT REVISÃO VEICULO - REVISÃO GERAL (VELA IGNIÇÃO, ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, FILTRO DE AR, FILTRO DE CABINE, FILTRO DE COMBUSTIVEL, LIMPA AR FLORAL, DESCARBONIZANTE).	KIT	1		512,00
VALOR TOTAL					

OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS):	30 dias
 Assinatura do Responsável (por extenso)	1338,00 (CARIMBO)

03.723.352/0001-63
ESQUINÃO AUTO CENTER LTDA
Rua General Osório, 1800
Centro
CEP 78.210-254- CÁ CERES - MT



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESQUINAO AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 03.723.352/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:37:44 do dia 29/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2021.

Código de controle da certidão: **A120.8EA6.EA94.3E16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 20/07/2021 - 10:00:48

**CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO
TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO
GROSSO**

CNPJ /MF : 03.723.352/0001-63 - ESQUINAO AUTO CENTER LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

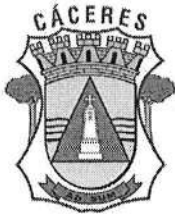
Não constatada irregularidade.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

As informações disponíveis sobre o contribuinte não são suficientes para que se considere sua situação fiscal regular, sem que o mesmo compareça à Procuradoria Geral do Estado ou consulte o contabilista responsável para esclarecimento de pendências de análise constatadas.

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2021 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 6233/2021

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **03.723.352/0001-63** (CNPJ)

Contribuinte: **ESQUINAO AUTO CENTER LTDA**

Endereço: **RUA GENERAL OSÓRIO 1800
CENTRO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 20 de julho de 2021.

PLANO DIRETOR CÁ CERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 20/08/2021.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 20/07/2021 as 10:01:47h. - Código de Validação **A5Q1F3.A5V7O6.P4D2I6**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaonline@gmail.com

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.723.352/0001-63

Razão Social: ESQUINAO AUTO CENTER LTDA EPP

Endereço: RUA GAL OSORIO 1167 / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042101113765744944

Informação obtida em 20/07/2021 11:01:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESQUINAO AUTO CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.723.352/0001-63

Certidão n°: 22264942/2021

Expedição: 20/07/2021, às 11:01:55

Validade: 15/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESQUINAO AUTO CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.723.352/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JR AUTO CENTER
TEIXEIRA E SILVEIRA LTDA ME

Pág. 1 / 1

Fone/Fax 6532230613 /

CNPJ/I.E. 19615701000163

/ 135298016



Nr.Orcamento 1494

Data Emissão: 12/07/2021

Hora: 08:09:16

Cliente: 1 CAMARA MUNICIPAL

Atendente: DIONEI APARECIDO DE CARVA

Fantasia:

Endereco:

Bairro:

Cidade:

CNPJ:

CPF:

Insc.Est.:

RG:

Tel./Cel.:

Cep:

Cód.	Descrição	Marca	Cod.Cor	Ref.Fabr.	Qtd.	Vlr.Unit.	Vlr.Desc.	Vlr.Total
8594	DESCARBONIZANTE CAR 80 300 ML	-DIVERSOS		CAR 80	1,000	34,5000	0,00	34,50
6963	FILTRO COMBUSTIVEL UNIVERSAL FCI1660-WEGA			FCI1660	1,000	18,5000	0,00	18,50
13917	FILTRO LUBRIF COROLLA 1.6/1.8 97/10 JFO0-WEGA			JFO0210/1	1,000	36,5000	0,00	36,50
8812	FILTRO AR HILUX 2.5/ 2.7/ 3.0 05/15 JFA0292/-WEGA			JFA0292/2	1,000	89,0000	0,00	89,00
18713	FILTRO CABINE RAV4 19/ HILUX 2.8 16/ AKX -WEGA			AKX1967	1,000	25,5000	0,00	25,50
196	OLEO 5W30 API-SN HI-PERFORMANCE 1L -DEKKO			DKLB05W30	7,000	38,5000	0,00	269,50
19849	LIMPADOR AR HSW 200 PLUS LAVANDA 200-WURTH			0893764250	1,000	69,5000	0,00	69,50
1	JG DE VELA	-			4,000	119,5000	0,00	478,00
1175	SERVICO DE ALINHAMENTO	-		SERVICO JR	1,000	70,0000	0,00	70,00
1525	SERVICO DE BALANCEAMENTO	-		SERVICO JR	4,000	20,0000	0,00	80,00
2	SERVICO LIMPEZA DE BICO	-			1,000	160,0000	0,00	160,00
2	SERVICO TROCAR OLEO E FILTROS	-			1,000	120,0000	0,00	120,00

Sub-Total 1.451,00

Acrescimos: R\$ 0,00

Descontos: R\$ 0,00

QTD: 24,000

TOTAL R\$ 1.451,00

Parc.	Valor	Vencimento
1	R\$ 1.451,00	12/07/2021

Orçamento Válido Por 5 Dias

19.615.701/0001-63
TEIXEIRA E SILVEIRA LTDA - ME

Av: Talhamares, 851

Bairro: Maracanãzinho

Cep: 78.205-680 Cáceres - MT



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 19.615.701/0001-63 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0032841859**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **20/07/2021** Hora da emissão: **10:03:45**

Nome/denominação do sujeito passivo: **TEIXEIRA E SILVEIRA LTDA**
CNPJ: **19.615.701/0001-63**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.529.801-6 - TEIXEIRA E SILVEIRA LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

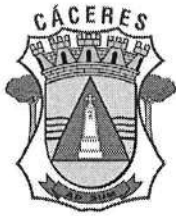
Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **18/08/2021**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TK92UAU272BKB2TA**



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 6234/2021

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 19.615.701/0001-63 (CNPJ)

Contribuinte: TEIXEIRA E SILVEIRA LTDA

Endereço: AVEN TALHAMARES 851
MARACANÃZINHO

Certifico ainda, que a referida inscrição possui débitos parcelados da seguinte forma:

Certifico mais, que esta inscrição possui débito(s) cuja(s) exigibilidade(s) encontra(m)-se suspensa(s) com base no disposto no artigo 151, da Lei 5172/1966 –CTN: Débito de R\$ 2176,98, referente ao lançamento de ISS - SIMPLES NACIONAL, sob o Processo 12226/2019-001.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 20 de julho de 2021.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 20/08/2021.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 20/07/2021 as 10:02:22h. - Código de Validação **A5Q1F3.Q4R4D0.L1I6D5**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaonline@gmail.com

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.615.701/0001-63

Razão Social: TEIXEIRA E SILVEIRA LTDA ME

Endereço: AV TALHAMARES 910 / JARDIM PARAISO / CUIABA / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042002504697624800

Informação obtida em 20/07/2021 11:05:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEIXEIRA E SILVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.615.701/0001-63
Certidão n°: 22265601/2021
Expedição: 20/07/2021, às 11:05:11
Validade: 15/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEIXEIRA E SILVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.615.701/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CAIXETA AUTO SERVIÇOS

END.: RUA GENERAL OSÓRIO N° 2085 BAIRRO. SANTA CRIZ
 CÁCERES - MATO - GROSSO CEP.: 78.210-194
 FONE: 065 3223-9253 OU 065 9989-0360



ORÇAMENTO

Orçamento: 8865 Data: 21/07/2021 Atendente: CAIXETA
 Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES Responsável:
 End.: RUA GEN OSORIO Bairro: CENTRO Estado: MT
 Fone: 3223 1707 Local: CACERES
 CPF/CNPJ: 03960333000150 RG/INSC. EST.:

PRODUTOS / SERVIÇOS

Código	Descrição	Tipo	Qtde.	Preço	Total	Lote
101345	FILTRO AR COND TOYOTA COROLA/HILUX AV MP 2902 MIL	P	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	
993	FILTRO COMB MULTI INJ.ELETRON KL 582IAN/FRAN/METAL LEVE	P	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	
0546	FILTRO DE AR TOYOTA HILUX 01/06....MAHLE/FRAN/METAL LEVE	P	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00	
859	FILTRO LUB MULT FORD/TOY OC 235 IAN/FRAN/METAL LEVE	P	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	
514	JG DE VELAS DIV CAIXETA	P	1	R\$ 436,00	R\$ 436,00	
100152	OLEO MOBIL D1 5W30 API SP MOBIL SUPER 3000	P	4,1	R\$ 48,15	R\$ 197,41	
3	SERV ALINHAMENTO CAMIONETA CAIXETA	S	1	R\$ 67,29	R\$ 67,29	
5	SERV BALANC CAMIONETA CAIXETA	S	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	
100935	SERV HIGIENAÇÃO AR CONDICIONADO. CAIXETA	S	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00	
1009	SERV LIMPEZA CORPO BORRBOLETA/TBI CAIXETA	S	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00	
500	SERV LIMPEZA DE BICO INJETOR CAIXETA	S	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00	
815	SERV REGULAGEM ELETRONICA CAIXETA	S	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00	

SubTotal.....: R\$ 1.350,71
 Desconto.....: R\$ 0,00
 Valor Total...:

Handwritten signature and stamp of CAIXETA AUTO SERVIÇOS



PROPOSTA COMERCIAL


IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): CAIXETA E CAIXETA LTDA	
CNPJ: 08.255.844.0001-95	DATA: 21.07.21
ENDEREÇO: GEN. OSORIO 2085	TELEFONE: 9989-0360

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO GERAL EM VEÍCULO TOYOTA SW4, CONTENDO ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SUSPENSÃO, LIMPEZA DE AR, REMOÇÃO DE BICOS, LIMPEZA DE BICOS, REVISÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, TROCA DE ÓLEO E SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS DE FILTRO.	SERVIÇO	1	810.71	810.71 810.71
3	KIT REVISÃO VEICULO - REVISÃO GERAL (VELA IGNIÇÃO, ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, FILTRO DE AR, FILTRO DE CABINE, FILTRO DE COMBUSTIVEL, LIMPA AR FLORAL, DESCARBONIZANTE).	KIT	1	540.00	540.00 540.00
VALOR TOTAL					R\$ 1.350.71

OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): 10	CAIXETA E CAIXETA LTDA CAIXETA & CAIXETA LTDA CNPJ 08.255.844/0001-95 FONE: (65) 3223-9253 (CARIMBO)
 Assinatura do Responsável (por extenso)	

Obs: 13

PROPOSTA COMERCIAL



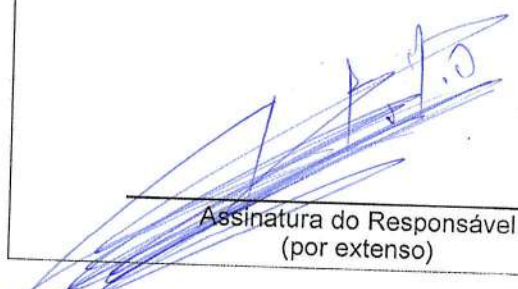
IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): <i>HELIO DO AMARAL - ME</i>	
CNPJ: <i>09.383.899/0001-43</i>	DATA: <i>13.07.21</i>
ENDEREÇO: <i>RUA DOS CINTRAS 53</i>	TELEFONE: <i>(65) 3223.2719</i>

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO GERAL EM VEICULO TOYOTA SW4, CONTENDO ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SUSPENSÃO, LIMPEZA DE AR, REMOÇÃO DE BICOS, LIMPEZA DE BICOS, REVISÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, TROCA DE ÓLEO E SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS DE FILTRO.	SERVIÇO	1		<i>1500,00</i>
3	KIT REVISÃO VEICULO - REVISÃO GERAL (VELA IGNIÇÃO, ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, FILTRO DE AR, FILTRO DE CABINE, FILTRO DE COMBUSTIVEL, LIMPA AR FLORAL, DESCARBONIZANTE).	KIT	1		<i>778,00</i>
VALOR TOTAL					<i>1.228,00</i>

OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS):	09.383.899/0001-43 HÉLIO DO AMARAL - ME RUA DOS CINTRAS, 53 CENTRO 78223-000 - CÁCERES - MT (CARIMBO)
 Assinatura do Responsável (por extenso)	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAIXETA & CAIXETA LTDA
CNPJ: 08.255.844/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:44 do dia 08/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2022.

Código de controle da certidão: **976C.34B8.09C3.3BB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0032877247**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **23/07/2021** Hora da emissão: **08:23:47**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CAIXETA & CAIXETA LTDA - ME**

CNPJ: **08.255.844/0001-95**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.324.990-5 - CAIXETA & CAIXETA LTDA - ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **21/08/2021**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2K99BAM2MKM9B2MA**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.255.844/0001-95

Razão Social: CAIXETA E CAIXETA LTDA ME

Endereço: RUA GENERAL OSORIO 2085 / SANTA CRUZ / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

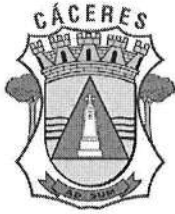
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042101322579298605

Informação obtida em 23/07/2021 09:24:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 6343/2021

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 08.255.844/0001-95 (CNPJ)

Contribuinte: CAIXETA & CAIXETA LTDA - ME

Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO 2085
SANTA CRUZ

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 23 de julho de 2021.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 23/08/2021.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 23/07/2021 as 08:24:32h. - Código de Validação **A5Q1F3.J8Z7F8.Z5N3L6**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaonline@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAIXETA & CAIXETA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.255.844/0001-95

Certidão n°: 22349136/2021

Expedição: 21/07/2021, às 09:49:22

Validade: 16/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAIXETA & CAIXETA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.255.844/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BALIZAMENTO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2021 – PROTOCOLO Nº 2467 DE 28/06/2021

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO 1	VALOR UNITÁRIO 2	VALOR UNITÁRIO 3	VALOR UNITÁRIO 4	VALOR UNITÁRIO 5	VALOR MÉDIO
1	349006-8	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO GERAL EM VEICULO TOYOTA SW4, CONTENDO SERVIÇO ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SUSPENSÃO, LIMPEZA DE AR, REMOÇÃO DE BICOS, LIMPEZA DE BICOS, REVISÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, TROCA DE ÓLEO E SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS DE FILTRO.		1	R\$ 4.500,00	R\$ 778,00	R\$ 826,00	R\$ 1.021,00	R\$ 813,42	R\$ 859,61
2	222598-0	KIT REVISÃO VEICULO - REVISÃO GERAL (VELA IGNIÇÃO, ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, FILTRO DE AR, FILTRO DE CABINE, FILTRO DE COMBUSTIVEL, LIMPA AR FLORAL, DESCARBONIZANTE).		1	R\$ 778,00	R\$ 450,00	R\$ 512,00	R\$ 430,00	R\$ 537,29	R\$ 482,32
VALOR TOTAL MÉDIO 1341,9275										

Item 1: HÉLIO DO AMARAL - ME. CNPJ: 09.383.899/0001-43CVALOR

Item 2: MECANICA GLOBO. CNPJ: 09.383.899/0001-43

Item 3: ESQUINÃO AUTO CENTER LTDA. CNPJ: 03.723.352/0001-63

Item 4: TEIXEIRA E SILVA LTDA ME – CNPJ: 19.615.701/0001-63

Item 5: CAIXETA AUTOSERVIÇOS – CNPJ: 03.960.333/0001-50

Obs: o valor to item 1 foi retirado do balizamento, visto estar com sobrepreço em relação aos valores estimados.

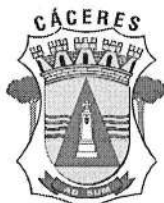
CÁCERES-MT. 23 DE JULHO DE 2021



CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

DIRETOR DA SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATO E PATRIMÔNIO





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2021 - PROTOCOLO Nº 2467 de
28/06/2021

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículo automotivo Toyota SW4 SUV, ano 2015, Placa QBK-0125.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	349006-8	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO GERAL EM VEÍCULO TOYOTA SW4, CONTENDO ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SUSPENSÃO, LIMPEZA DE AR, REMOÇÃO DE BICOS, LIMPEZA DE BICOS, REVISÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, TROCA DE ÓLEO E SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS DE FILTRO.	SERVIÇO	1	R\$ 810,71	R\$ 780,00
2	222598-0	KIT REVISÃO VEICULO - REVISÃO GERAL (VELA IGNIÇÃO, ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, FILTRO DE AR, FILTRO DE CABINE, FILTRO DE COMBUSTIVEL, LIMPA AR FLORAL, DESCARBONIZANTE).	KIT	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
					VALOR TOTAL	R\$ 1.350,71

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A fim de garantir a durabilidade, performance e conservação do bem público, assim como a segurança de seus passageiros, atendendo as recomendações do manual do veículo, faz-se necessário a contratação de empresa para manutenção veicular.

4. ENQUADRAMENTO

4.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz:

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

- a. Art. 1º, inciso II, alínea a, do Decreto Federal nº 9.412/18, que diz:
"a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

5. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço global. A razão para esse critério se dá devido ao fato de um item ser complementar ao outro, não sendo possível a utilização de um sem o outro.

6. DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA CONTRATADA

6.1. A escolha da contratada se deu pela proposta mais vantajosa para a administração, apresentando o menor preço global dos itens e cumprindo o que dispõe a Lei 8.666/93 sobre habilitação, a contratada apresentou suas certidões regulares perante a administração, efetivando, assim, a possibilidade de contratação.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto deverá ser executado e entregue em uma única vez, quando solicitado pela administração;

7.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

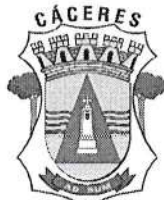
- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanha e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

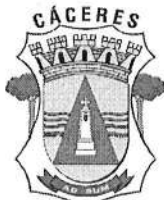
- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	PROJETO ATIVIDADE
13	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
17	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.2. A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

15. VISTO POR

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

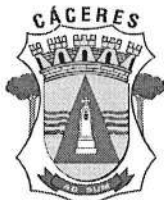
16. APROVADO POR

16.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 23 de Julho de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EMPRESA HABILITADA

O critério para julgamento das propostas foi menor preço unitário e a empresa habilitada para realizar os serviços é:

CAIXETA E CAIXETA LTDA – CNPJ 08.255.844/0001-95						
ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	34900 6-8	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO GERAL EM VEÍCULO TOYOTA SW4, CONTENDO ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SUSPENSÃO, LIMPEZA DE AR, REMOÇÃO DE BICOS, LIMPEZA DE BICOS, REVISÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, TROCA DE ÓLEO E SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS DE FILTRO.	SERVIÇO	1	R\$ 810,71	R\$ 780,00
2	22259 8-0	KIT REVISÃO VEICULO - REVISÃO GERAL (VELA IGNIÇÃO, ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, FILTRO DE AR, FILTRO DE CABINE, FILTRO DE COMBUSTIVEL, LIMPA AR FLORAL, DESCARBONIZANTE).	KIT	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.350,71

As empresas HELIO DO AMARAL – ME, CNPJ 09.383.899/0001-43, ESQUINAO AUTO CENTER LTDA, CNPJ 03.723.352/0001-63 ofereceram orçamentos com valores menores, porém não possuem todas as certidões regular, conforme documentos anexos.

Cáceres-MT. 23 de Julho de 2021


CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2021

Emissão: 23/07/2021



Page 1

A Vs. Senhora

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 65.085,91

SESSENTA E CINCO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS

Atenciosamente,

ULISSES ALVES SOUZA

CRC 089787/O-0/MT

A Vs. Senhoria



Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 14

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.33.00

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Saldo Orçamentário : R\$ 30.000,00

TRINTA MIL REAIS

Atenciosamente,

ULISSES ALVES SOUZA

CRC 089787/O-0/MT



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 192/2021/SALCP

Cáceres-MT, 23 de julho de 2021

Ao Sr.
NICOLAS MURTINHO RAMOS
Procurador Jurídico

Assunto: Revisão SW4

Senhor,

A par de primeiramente cumprimentá-lo, também venho encaminhar o Processo 042/2021, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículo automotivo Toyota SW4 SUV, ano 2015, Placa QBK-0125, para análise e emissão de parecer jurídico.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,


CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer jurídico para contratação de manutenção de veículos para Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer n.º 169, Setor Jurídico.

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo n. 42/2021.**

Em pauta, análise do Processo de Dispensa de Licitação n.º 042/2021, que tem como finalidade de contratar serviço de revisão e as peças necessárias possam ser realizadas no veículo de placa QBK – 0125 da Câmara Municipal de Cáceres.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores,
bem como com:

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 1) - Solicitação de autorização requerida pelo servidor Joel da Silva Benevides., (fls. 1), em 28 de julho de 2021;
- 2) Autorização do Gestor, Domingos Oliveira dos Santos, (fls. n.º 02) em 28 -07-2021;
- 3) Proposta da empresa, Helio do Amaral, CNPJ n.º 09.383.899/0001 – 43, no valor de R\$ 1.288,00, fls. n.º 02;

N



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 4 Proposta da empresa, Mecânica Globo, CNPJ n.º 09.383.899.0001/43, no valor de R\$ 1.228,00;
- 5 Proposta da empresa, CNPJ n.º 03.723.352/0001 – 63, no valor de R\$ 1.333,00, fls. n.º 09;
- 6 Proposta da empresa, JR Auto Center, CNPJ n.º 19.615.701/0001-63, no valor de R\$ 1.451,00, fls. n.º 15;
- 7 Proposta da empresa, Caixeta Auto Serviço, CNPJ n.º 03960333000150, no valor de R\$ 1.350,71, fls. n.º 21;
- 8 Cotação Média dos Preços, fls. n.º 28;
- 9 Termo de Referência, (fls. n.º 19 – 33);
- 10) Empresa Habilitada, fls. n.º 34;
- 11) – Certidões de regularidade Fiscal, do município de Cáceres, Estado do Mato Grosso, FGTS, e previdenciária, com base na Sumula n.º 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, fls. 23 a 27.
- 7) Dotação Orçamentaria, no valor de R\$ 65.085,91 (sessenta e cinco mil e oitenta e cinco reais). Sem assinatura do Contador desta Casa de Leis.

I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

A melhor proposta ficou no valor total de R\$ 1.350,71 (um mil trezentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), fls. n.º 34, dentro do limite como previsto no Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 referente à definição das modalidades de licitação.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

Portanto, sabendo que há mais de um fornecedor do objeto da dispensa poderíamos falar em licitação, mas os valores apresentados giram em torno de R\$ 1.350,71 (um mil trezentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), fls. n.º 34, dentro do limite legal, como previsto no Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que hoje é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), então entendemos haver possibilidade para dispensa de licitação em razão do valor.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas, salvo a exibição da dotação orçamentaria que deve ser juntada aos autos.

Por outro lado, verifico que a empresa, Caixeta Auto Serviço, CNPJ n.º 03960333000150, apresentou a proposta com o menor valor de R\$ 1.350,71, fls. n.º 21, e ainda conseguiu juntar aos autos as certidões de regularidade como determina o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

Portanto, sabendo que há mais de um fornecedor do objeto da dispensa poderíamos falar em licitação, mas os valores apresentados giram em torno de R\$ 1.350,71 (um mil trezentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), fls. n.º 34, dentro do limite legal, como previsto no Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que hoje é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), então entendemos haver possibilidade para dispensa de licitação em razão do valor.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas, salvo a exibição da dotação orçamentaria que deve ser juntada aos autos.

Por outro lado, verifico que a empresa, Caixeta Auto Serviço, CNPJ n.º 03960333000150, apresentou a proposta com o menor valor de R\$ 1.350,71, fls. n.º 21, e ainda conseguiu juntar aos autos as certidões de regularidade como determina o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- A. Certidão Negativa com a União fls. n. ° 23;
- B. Certidão Negativa com ao Estado do Mato Grosso, fls. n. ° 24;
- C. Certidão Negativa com Município de Cáceres, fls. n. ° 26;
- D. Certidão de Regularidade com o FGTS, fls. n. ° 25;
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. n. ° 27.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto e considerando os posicionamentos citados alhures, a Assessoria Jurídica **opina favoravelmente** ao pedido constante do presente processo pela contratação contratar serviço de manutenção de veículo da Câmara Municipal de Cáceres, por meio de contratação direta dispensa de licitação, observando a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 – Novamente faltando assinatura do Contador desta Casa de Leis, fls. n.º 35 e 36.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 23 de julho de 2021.

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal
OAB – MT n.º 19.005/O



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 192/2021/SALCP

Cáceres-MT, 26 de julho de 2021

Ao Sr.
ULISSES ALVES SOUZA
Contador

Assunto: Revisão SW4

Senhor,

A par de primeiramente cumprimentá-lo, também venho pedir a elaboração de Parecer de Fracionamento da Despesa para este Processo 042/2021, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículo automotivo Toyota SW4 SUV, ano 2015, Placa QBK-0125.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,


CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



Parecer Fracionamento Despesa

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data de 26 de julho de 2021 já foram empenhado na categoria econômica **3.3.90.39.19 (manutenção e conservação de veículos) ficha 17. O valor de R\$ 7.510,00 sete mil quinhentos e dez reais)**

Considerando o valor previsto para esta despesa, de acordo com o termo de referência do processo é de **R\$ 1350,71 (mil trezentos e cinquenta reais)**.

Considerando o art. 1º, inciso II, do Decreto 9.412/18 e o enquadramento do termo de referência deste processo e estabelece o limite de 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) para dispensa de licitação.

Considerando que o departamento de compras junto com o frotas planejam que não ocorreram valor de despesas superior ao limite para despensas no exercício.

Entendo ser o Jurídico da Câmara Municipal o departamento mais competente para definir se ocorrerá ou não o fracionamento da despesa no exercício 2021.

Cáceres MT, 26 de julho de 2021.

Ulisses Alves Souza



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00125/21	26/07/2021	00213/21	JOEL DA SILVA BENEVIDES	CLAUDIO ARVELINO
Poder	PODER LEGISLATIVO			
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade / Setor	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES			
Cond. Pagamento				
Centro de Custo	FROTAS			

Ficha 17 Valor 780,00
010101 CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

Ficha 13 Valor 540,00
.0101 CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.39.10 MOTOR
01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00213/21

Fornecedor CAIXETA & CAIXETA LTDA COD: 2583
Endereço: R GENERAL OSORIO Nº: 2085 CNPJ: 08.255.844/0001-95
CACERES

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
005.511.322	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULO:		UN	1	780,00	FROTAS	780,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - FORNEC IMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO GERAL EM VEÍCULO TOYOTA SW4, CONTENDO ALINHAMENTO, BALANCEA MENTO, SUSPENSÃO, LIMPEZA DE AR, REMOÇÃO DE BICOS, LIMPE ZA DE BICOS, REVISÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, TROCA DE ÓLEO E S UBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS DE FILTRO. Obs.:							
027.710.796	KIT REVISÃO VEICULO - REVISÃO GERAL		UN	1	540,00	FROTAS	540,00
REVISÃO VEICULO - REVISÃO GERAL (VELA IGNIÇÃO, ÓLEO LUB RICANTE MOTOR, FILTRO DE AR, FILTRO DE CABINE, FILTRO DE C OMBUSTIVEL, LIMPA AR FLORAL, DESCARBONIZANTE). Obs.:							

Total Pedido

1.320,00

PRESIDENTE

1º SECRETARIO

TESOUREIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Parecer nº 024/2021 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo nº 042/2021

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 024/2021 sob protocolo de nº 2167 de 28/06/2021 que visa à **“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em veículo automotivo Toyota SW4, ano 2015, placa QBK 0125 da Câmara Municipal de Cáceres”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluímos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O inciso II do art. 24 da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. *(Gf nosso)*

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a **“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em veículo automotivo Toyota SW4, ano 2015, placa QBK 0125 da Câmara Municipal de Cáceres”** e o valor total foi estimado em R\$ 1.350,71.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União¹ a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

¹ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	N	01 a 36
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	01
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	S	01
3. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	02 a 28
4. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	35 e 36
5. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal; b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	S	23 a 27
6. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	S	33
7. Existe parecer técnico ou jurídico que justifique a necessidade do objeto e configure a hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto? (Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993)	S	-
8. há declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas? (Art. 22 da Lei nº 8.666/1993)	S	-

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

manutenção corretiva em veículo automotivo Toyota SW4, ano 2015, placa QBK 0125 da Câmara Municipal de Cáceres”.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, combinado com Decreto Federal 9.412/2018.

Diante do exposto recomendamos que as pesquisas de preço sejam realizadas conforme orientação do TCE/MT na formação da cesta de preços e que termine de numerar as folhas do processo.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 11 de agosto de 2021.


LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

298

NOTA DE EMPENHO Nº **298**

FICHA: 17

DATA: 26/07/2021

PEDIDO Nº: 00125/21

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)

DOCUMENTO:

VENCIMENTO:

NOME: CAIXETA & CAIXETA LTDA

08.255.844/0001-95

CÓDIGO: 2583

ENDEREÇO: R GENERAL OSORIO

CACERES

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00213 manutencao veiculos conforme processo	Liquido 780,00 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
00 Recursos Ordinários		
110 Geral		
000 Geral		
OR - Ordinário		SOMA 780,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.19 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
303.649,00	179.625,72	780,00	123.243,28

VALOR A SER PAGO R\$ 780,00

setecentos e oitenta reais *****

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS 0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 26/07/2021

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

ULISSES ALVES SOUZA
CONTADOR

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

297

NOTA DE EMPENHO Nº 297	FICHA: 13	DATA: 26/07/2021	PEDIDO Nº: 00125/21
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
-------------------------------	------------	-------------

NOME: CAIXETA & CAIXETA LTDA	08.255.844/0001-95	CÓDIGO: 2583
ENDEREÇO: R GENERAL OSORIO	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00213/21 manutencao veiculo	Liquido 540,00 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
00 Recursos Ordinários		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinario	SOMA	540,00
----------------	-------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.30.39 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
137.601,00	72.515,09	540,00	64.545,91

VALOR A SER PAGO R\$	540,00
quinhentos e quarenta reais ***** *****	

DESCONTOS	
TOTAL DE DESCONTOS	0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 26/07/2021 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p style="text-align: center;"><i>Ulisses A. Souza</i></p> <hr style="width: 50%; margin: auto;"/> <p style="text-align: center;">ULISSES ALVES SOUZA CONTADOR</p>	<p style="text-align: center;"><i>Domingos Oliveira dos Santos</i></p> <hr style="width: 50%; margin: auto;"/> <p style="text-align: center;">DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS PRESIDENTE</p>
---	---